

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 09/12/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **dezembro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.147.888.264,26**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 28.209.236.295,32, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.460.900.819,21.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2022**, creditado em 30/11/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.700.624.680,62	2,0161
FPE	5.447.263.583,64	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	276.872.065,56	6,0130

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.425.156.170,16	R\$ 1.361.815.895,91	R\$ 69.218.016,39	R\$ 2.856.190.082,46

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.649.004	-	-	-	15.255	3.633.749
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	18.920.770	-	-	-	4.186.496	14.734.273
Imposto de Renda Retido na Fonte	10.340.256	-	-	-	1.208.936	9.131.320
Multas e Juros (I.R.)	709.953	-	-	-	59	709.894
SUBTOTAL - IR	33.619.982	-	-	-	5.410.746	28.209.236
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.471.839	-	-	-	91.992	3.379.847
Multas e Juros (IPI)	81.306	-	-	-	253	81.053
SUBTOTAL - IPI	3.553.145	-	-	-	92.244	3.460.901
TOTAL RECEITAS	37.173.128	-	-	-	5.502.990	31.670.137

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	817.594	781.256		65.407	21.802	21.802
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.315.211	3.167.869		265.217	88.406	88.406
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.054.547	1.963.234		164.364	54.788	54.788
Multas e Juros (I.R.)	159.726	152.627		12.778	4.259	4.259
SUBTOTAL - IR	6.347.078	6.064.986		507.766	169.255	169.255
Imposto sobre Produtos Industrializados	760.466	726.667	337.985	60.837	20.279	20.279
Multas e Juros (IPI)	18.237	17.426	8.105	1.459	486	486
SUBTOTAL - IPI	778.703	744.094	346.090	62.296	20.765	20.765
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.425.156	1.361.816	69.218			
TOTAL	5.700.625	5.447.264	276.872	570.062	190.021	190.021

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/11/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de dezembro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de dez/22**

R\$ 5.447.263.583,64

FPE distribuído no 1º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.000.073.952,98	1,00900	1,4544	R\$ 2.935.087.725,22

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
53,88%	46,12%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de dezembro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 100.409.351	3,8766	R\$ 97.386.155	R\$ 197.795.506
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 122.102.584	4,6228	R\$ 116.133.519	R\$ 238.236.103
Amapá	AP	3,4120	R\$ 100.145.193	3,9555	R\$ 99.368.563	R\$ 199.513.757
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 81.900.688	4,7173	R\$ 118.507.801	R\$ 200.408.489
Bahia	BA	9,3962	R\$ 275.786.713	8,2756	R\$ 207.896.947	R\$ 483.683.660
Ceará	CE	7,3369	R\$ 215.344.451	5,8106	R\$ 145.972.264	R\$ 361.316.716
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 20.257.975	0,6599	R\$ 16.577.949	R\$ 36.835.924
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 44.026.316	2,2570	R\$ 56.698.980	R\$ 100.725.296
Goiás	GO	2,8431	R\$ 83.447.479	3,5027	R\$ 87.994.436	R\$ 171.441.915
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 211.860.502	6,6158	R\$ 166.201.686	R\$ 378.062.188
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 67.738.890	1,9037	R\$ 47.824.694	R\$ 115.563.583
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 39.095.368	1,4314	R\$ 35.960.491	R\$ 75.055.860
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 130.743.483	5,1049	R\$ 128.244.015	R\$ 258.987.498
Pará	PA	6,1120	R\$ 179.392.562	6,2654	R\$ 157.397.741	R\$ 336.790.302
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 140.558.416	4,5133	R\$ 113.381.807	R\$ 253.940.223
Paraná	PR	2,8832	R\$ 84.624.449	2,9166	R\$ 73.270.121	R\$ 157.894.570
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 202.526.923	6,5604	R\$ 164.809.689	R\$ 367.336.613
Piauí	PI	4,3214	R\$ 126.836.881	4,3488	R\$ 109.249.981	R\$ 236.086.862
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 44.839.335	1,8741	R\$ 47.080.713	R\$ 91.920.048
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 122.625.030	3,4882	R\$ 87.630.899	R\$ 210.255.929
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 69.115.446	1,3224	R\$ 33.221.566	R\$ 102.337.012
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 82.640.330	2,6710	R\$ 67.100.619	R\$ 149.740.949
Roraima	RR	2,4807	R\$ 72.810.721	3,8575	R\$ 96.906.656	R\$ 169.717.377
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 37.563.253	1,5492	R\$ 38.919.809	R\$ 76.483.062
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 29.350.877	1,2149	R\$ 30.521.128	R\$ 59.872.005
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 121.961.700	3,4363	R\$ 86.325.572	R\$ 208.287.273
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 127.382.807	3,2479	R\$ 81.592.055	R\$ 208.974.863
TOTAL		100,0	R\$ 2.935.087.725	100,0	R\$ 2.512.175.858	R\$ 5.447.263.584

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs. 2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)